

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 062/2026

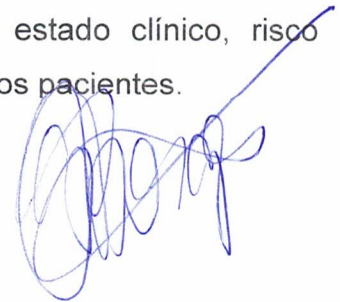
Dispensa de Licitação nº 016/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS RELACIONADAS À DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS DE ALTO CUSTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS.”

JUSTIFICATIVA:

A fórmula enteral polimérica hipercalórica/hiperproteica, objeto desta contratação, configura-se como insumo de imprescindível utilização no contexto da terapia nutricional especializada oferecida pela rede municipal de saúde de Alpinópolis. Sua omissão na licitação anterior, ainda que involuntária, não diminui a criticidade de seu fornecimento contínuo. Diversos pacientes encontram-se sob acompanhamento nutricional que depende especificamente deste produto, cujas características técnicas e composição não podem ser substituídas por similares genéricos. Até que seja providenciada a inclusão definitiva deste item em procedimento licitatório específico, sua aquisição é absolutamente necessária para evitar descontinuidade no tratamento, agravamento do estado clínico e prejuízos à recuperação e manutenção da saúde dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

Trata-se de **fórmula enteral polimérica, hipercalórica/hiperproteica, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperproteica, 1,5 kcal/ml, não contém glúten, apresentação tetra park, frasco 1.000 ml, marca referência: isosource 1.5, trophic 1.5 ou de qualidade igual ou superior, na quantidade de 900 (novecentos) litros** para atender 10 pacientes que fazem uso contínuo da dieta. A quantidade requisitada será suficiente para 03 meses. Tempo necessário para ser feito uma nova licitação do produto supra. A insuficiência de estoque deste insumo pode acarretar interrupção do tratamento, agravamento do estado clínico, risco nutricional e prejuízos à recuperação e manutenção da saúde dos pacientes.



VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

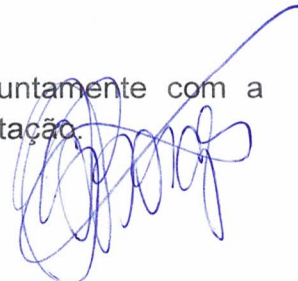
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890);

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no Art. 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e regular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Está juntado nos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro informada pelo Contador Municipal

V- comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor se deu em virtude dos valores dos orçamentos serem abaixo dos praticados, a contratação ainda baseia-se no inciso II do §2º da Lei Federal 11.107/2005

VII - justificativa de preço;

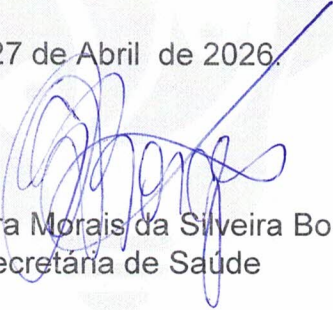
Os valores a serem contratados são os menores que os valores praticados no mercado local, tendo como vencedora a empresa **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.313.494/0001-58**, com sede à Rua Correa Neto, nº 671 -, Bairro Centro - Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-016, valor total de **R\$ 43.056,00 (Quarenta e três mil cinquenta e seis reais)**

VIII- autorização da autoridade competente;

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epigrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 11.107/2005 inciso III do §2º, julgamos justificada a contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis - MG, 27 de Abril de 2026.



Sandra Mara Moraes da Silveira Borges
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Cidade do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 - 2024